

PROGRAMA DO PROCEDIMENTO

CONCURSO PÚBLICO

RELATIVO A AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS SUBMARINOS AUTÓNOMOS (AUTONOMOUS ROBOTIC LANDER) CAPAZES DE MOVIMENTOS OMNIDIRECIONAIS E MERGULHO EFICIENTE ATÉ 4000 M RECORRENDO A UM SISTEMA DE FLUTUABILIDADE VARIÁVEL

Referência do Procedimento: ABM 0007/2021

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente concurso tem por objeto a aquisição de dois veículos submarinos autónomos (autonomous robotic lander) capazes de movimentos omnidirecionais e mergulho eficiente até 4000 m recorrendo a um sistema de flutuabilidade variável, classificados no Regulamento n.º 2195/2002, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de novembro, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 340, de 16 de dezembro de 2002, alterado pelo Regulamento (CE) n.º 2151/2003, da Comissão, de 16 de dezembro de 2003, e pelo Regulamento (CE) n.º 213/2008, da Comissão, de 28 de novembro de 2007, publicado no Jornal Oficial da União Europeia, n.º L 74, de 15 de março de 2008, com o seguinte código CPV: 35512400-0.

2. ENTIDADE ADJUDICANTE E ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

- 2.1 A entidade adjudicante é o INESC TEC - Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência, sito no Campus da FEUP, Rua Dr. Roberto Frias, 4200-465, Porto, email: apoio-juridico@inesctec.pt.
- 2.2 A decisão de contratar foi tomada por deliberação do Conselho de Administração do INESC TEC na sua reunião de 30 de março de 2021, conforme ata n.º 7/2021, nos termos do artigo 17.º dos Estatutos do INESC TEC e do artigo 36º do Código dos Contratos Públicos.

3. PREÇO BASE DO PROCEDIMENTO:

480.000,00 € (quatrocentos e oitenta mil euros), de acordo com cláusula 14ª do Caderno de Encargos.

4. MODO DE DISPONIBILIZAÇÃO DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

As peças do procedimento serão disponibilizadas gratuitamente a todos os interessados que se registem na Plataforma Eletrónica utilizada pela entidade adjudicante, acinGov no seguinte endereço: www.acingov.pt

5. ESCLARECIMENTOS

Os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso são da competência do Júri do procedimento.

Os esclarecimentos devem ser solicitados no primeiro terço do prazo fixado para apresentação das propostas e devem ser prestados até ao termo do segundo terço do prazo, nos termos do art.º 50º, n.º 1 do CCP.

6. PROPOSTAS

6.1 Modo de Apresentação

As propostas são obrigatoriamente apresentadas na plataforma eletrónica acinGov, com o seguinte endereço: www.acingov.pt

6.2 Prazo de Apresentação

A proposta deve ser apresentada até às 23h59 do 30.º dia, contar da data do envio do anúncio ao Serviço das Publicações Oficiais da União Europeia, nos termos do artigo 136.º, n.º 1 do CCP.

6.3 Atributos da Proposta

Os atributos da proposta deverão incidir sobre o preço e os restantes fatores que serão objeto de avaliação, de acordo com o critério de adjudicação definido no ponto 8, para a aquisição de dois veículos submarinos autónomos (autonomous robotic lander) capazes de movimentos omnidirecionais e mergulho eficiente até 4000 m recorrendo a um sistema de flutuabilidade variável nos moldes indicados no Anexo I do Caderno de Encargos do presente Concurso.

6.4 Documentos que Constituem a Proposta (artigo 57º, n.º 1 CCP)

6.4.1 Declaração elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo 1 ao Programa do Concurso** (Anexo I do CCP, a que se refere a alínea a) do artigo 57.º do CCP), assinada pelo concorrente.

6.4.2 Documento que seja capaz de:

- a) Indicar e discriminar os custos de manutenção preventiva planeada, os custos estimados de manutenção corretiva para 5 anos (considerando os custos de materiais, serviços, a apoio técnico), e os custos de oportunidade associados à indisponibilidade da plataforma durante os períodos de manutenção.
- b) Mencionar descontos concedidos, caso existam.
- c) Fornecer os dados e informação necessários (sejam os dados históricos, numéricos, de experimentação com modelos à escala, ou outros) para permitir uma apreciação clara e sólida do comportamento do submarino (duas unidades) nas condições definidas no Anexo I do Caderno de Encargos.

d) Descrever claramente os processos construtivos do veículo submarino autónomo (duas unidades).

6.4.3 Plano de execução de trabalho/Cronograma de realização dos trabalhos.

6.4.4 Documento que o concorrente considere indispensável para complementar a proposta, designadamente na parte descritiva das características técnicas.

6.4.5 Qualquer outro documento que o concorrente entenda apresentar por o considerar necessário ao esclarecimento da sua proposta.

6.5 Idioma dos Documentos da Proposta

Os documentos que constituem a proposta devem ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, podendo, no caso de concorrente estrangeiro, ser redigidos em língua inglesa.

6.6 Referência Do Procedimento

Na proposta e em todos os documentos que a integrem deve ser colocada a “Referência do Procedimento” acima identificada - **ABM 0007/2021**.

6.7 Prazo de Obrigação de Manutenção da Proposta

Os concorrentes ficam obrigados a manter as respetivas propostas pelo prazo mínimo de 66 (sessenta e seis) dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.

6.8 Proposta Variante

Não é admitida, de acordo com o previsto no artigo 59.º do CCP, a apresentação de propostas variantes.

7. EXCLUSÃO DA PROPOSTA:

A proposta não será aceite caso se verifique alguma das situações previstas no art.º 70.º, n.º 2 do Código dos Contratos Públicos.

8. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

8.1 A adjudicação será feita segundo o critério da proposta economicamente mais vantajosa, na vertente da melhor relação qualidade-preço, nos termos do art.º 74.º, n.º 1, al. a) do CCP, tendo em conta os fatores de avaliação a seguir identificados e descritos e respetivas ponderações:

$$PG = 0.225 \cdot PS + 0.2 \cdot AM + 0.2 \cdot FF + 0.2 \cdot CS + 0.15 \cdot ML + 0.025 \cdot PT$$

onde:

PG = Pontuação Global

a) Fator PS (Projeto Sistêmico)

O Fator PS inclui a capacidade demonstrada das plataformas a adquirir na execução das missões preconizadas: o grau de manobrabilidade e controlo; a eficiência do sistema de flutuabilidade variável na execução de mergulho até aos 4000 m; a precisão no controlo de velocidade de aterragem; o período máximo de permanência autónoma no fundo do mar; a flexibilidade da programação respeitante a perfis de missão; o rigor de posicionamento fornecido; a capacidade e diversidade de dados recolhidos, seu armazenamento e sua transmissão. O grau de abertura da arquitetura adotada (em termos de normas usadas e acessos disponibilizados). Finalmente, a capacidade e flexibilidade da plataforma para a integração de sensores adicionais. Este Fator contém as margens adicionais da proposta, ou seja, a extensão em que a proposta excede os requisitos definidos no caderno de encargos.

b) Fator AM (Adequação para a Missão)

O Fator AM terá em conta a competência da plataforma para as operações oceanográficas. Facilidade de transporte (incluindo dimensões e peso); facilidade de colocação na água e de recolha; condições de mar limite para lançamento e recolha; robustez e fiabilidade do mecanismo de controlo de flutuabilidade; relação estrutura/payload máximo; facilidade de operação e controlo da plataforma; a precisão em manobras de reposicionamento.

c) Fator FF (Fiabilidade do Fornecimento)

O Fator FF abrange a qualidade dos processos construtivos e de manufatura utilizados no âmbito de fornecimento, bem como o grau de fiabilidade demonstrado por construções e âmbitos de fornecimento semelhantes executados pelo Construtor em condições equivalentes às que serão utilizados no âmbito de fornecimento.

d) Fator CS (Custos da Solução)

O Fator CS inclui o preço total do contrato, os custos de manutenção preventiva planeada, os custos estimados de manutenção corretiva para 5 anos (considerando os custos de materiais, serviços, o apoio técnico), e os custos de oportunidade associados à indisponibilidade da plataforma durante os períodos de manutenção (para cuja estimativa será considerada a localidade, latência, e diversidade das alternativas logísticas para a obtenção dos materiais, sobressalentes, e apoio técnico necessários). Este Fator terá ainda em conta o âmbito, cobertura, e duração das garantias fornecidas.

e) Fator ML (Manutenção e Logística)

O Fator ML terá em consideração a disponibilidade, diversidade, localidade, e latência dos canais para obtenção de materiais, sobressalentes, e apoio técnico, sendo consideradas preferíveis as propostas que, no que respeita a materiais, sobressalentes, e apoio técnico, apresentem: maior disponibilidade, maior diversidade, e menor latência (tempo de resposta) dos canais disponíveis para obtenção de materiais, sobressalentes, e apoio técnico. A maior localidade (proximidade) destes canais será

igualmente considerada como elemento de preferência.

Este Fator terá também em linha de conta a facilidade de manutenção, tanto da plataforma como dos seus sistemas base. Também a opção por soluções de mais fácil manutibilidade (*menor* periodicidade de intervenção, *mais fácil* acesso, *menores* tempos de reparação) será considerada como elemento de preferência. Além dos aspetos já referidos, o presente Fator terá em linha de conta a garantia de fiabilidade e disponibilidade de apoio durante o período de vida das plataformas, sendo igualmente consideradas preferíveis as propostas que apresentem o mais elevado nível de garantia de fiabilidade e disponibilidade de apoio ao longo do período de vida.

g) Fator PT (Planos de Teste)

O Fator PT toma em linha de conta o grau de abrangência e completude dos testes, enquanto mecanismos de avaliação da qualidade e desempenho do projeto, da construção, integração, e *setting-to-work* de materiais e equipamentos.

8.2 Cada Fator será pontuado entre 0 e 5, sendo:

0 - Mau: Proposta seriamente deficiente e penalizante no que respeita ao Fator em análise.

1 - Medíocre: Proposta que apresenta deficiências relevantes no que respeita ao Fator em análise.

2 - Suficiente: Proposta que, no que respeita ao Fator em análise, apresenta as características mínimas esperadas no contexto.

3 - Bom: Proposta que atinge um bom compromisso no que respeita ao Fator em análise, excedendo pontualmente as características esperadas no contexto.

4 - Muito bom: Proposta que, no que concerne ao Fator em análise, excede consistentemente as características esperadas no contexto e apresenta qualidades relevantes.

5 - Excelente: Proposta que, no que concerne ao Fator em análise, se encontra consistentemente otimizada.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE:

Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será escolhida a proposta com maior pontuação no Fator PS (Projeto Sistémico). Se se mantiver o empate, será escolhida a proposta com maior pontuação no Fator AM (Adequação para a Missão). Se se mantiver o empate, será escolhida a proposta com maior pontuação no Fator FF (Fiabilidade do Fornecimento). Se o empate se mantiver, será escolhida a proposta com maior pontuação no Fator CS (Custos da Solução). Se ainda se mantiver o empate, a proposta escolhida será a que obtiver maior pontuação no Fator ML (Manutenção e Logística), e caso ainda não seja possível o desempate, será escolhida a proposta com maior pontuação no Fator PT (Planos de Teste). Na eventualidade de, após a aplicação dos referidos critérios o empate se manter, será aplicado sorteio para a escolha da proposta a adjudicar.

10. CAUÇÃO

10.1 O valor da caução corresponde, nos termos do artigo 89º do CCP, a 5% (cinco por cento) do preço contratual.

10.2 A caução, destinada a garantir a celebração do contrato, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, deve ser prestada mediante garantia bancária ou seguro caução, nos termos do modelo constante do Anexo 2 ao presente Programa, que dele faz parte integrante.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

11.1 O adjudicatário deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração elaborada em conformidade com o Anexo II do CCP, a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81º do CCP, assinada pelo concorrente;

b) Documentos comprovativo de que não se encontra nas situações nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

11.2 Prazo de apresentação: O adjudicatário deverá apresentar os documentos acima referidos no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação da decisão de adjudicação.

11.3 Modo de apresentação: Os documentos referidos deverão ser apresentados através da plataforma eletrónica acinGov com o seguinte endereço: www.acingov.pt ou, no caso de a mesma se encontrar indisponível, enviar para o endereço apoio-juridico@inesctec.pt.

11.4 Idioma dos Documentos de habilitação: Os documentos referidos no ponto 10.1 deverão estar redigidos em língua portuguesa ou, caso estejam redigidos em língua estrangeira, acompanhados de tradução devidamente legalizada.

11.5 Irregularidades:

Considerar-se-ão em situação irregular os documentos de habilitação que:

a) não sejam apresentados dentro do prazo previsto no ponto 11.2;

b) não estejam redigidos em língua portuguesa; ou

c) estando redigidos em língua estrangeira, não sejam acompanhados de tradução devidamente legalizada.

O adjudicatário será notificado de da(s) irregularidade(s) verificadas, podendo pronunciar-se sobre as mesmas, por escrito, ao abrigo do seu direito de audiência prévia, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

11.6 Caducidade da decisão de adjudicação:

Caso o adjudicatário:

- a) se não pronuncie no prazo conferido para o exercício do direito de audiência prévia (11.5); ou
- b) as razões invocadas não sejam acolhidas,

a decisão de adjudicação caducará, devendo ser adjudicada a proposta ordenada subsequentemente (art.º 86.º, n.ºs 1 e 4 CCP).

12. CONTRATO ESCRITO

O contrato a celebrar em resultado do presente procedimento será reduzido a escrito (artigo 94º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos).

13. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o que seja omissa no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e demais legislação aplicável.

Junta:

- Anexo 1 - Modelo de Declaração conforme ao Anexo I do Código dos Contratos Públicos;
- Anexo 2 - Modelo para Prestação de Garantia Bancária.

ANEXO 1

Ponto 6.4.1 do Programa de Concurso

Modelo de Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

1 – ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de...(designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 – Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 – Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 – Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 – O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 – Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 – O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.os 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.os 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO 2

Ponto 10 do Programa de Concurso

Modelo de Garantia Bancária / Seguro Caução

Em nome e a pedido de(o adjudicatário¹), vem o Banco/Companhia de Seguros (instituição garante²), pelo presente documento, prestar a favor de INESC TEC - Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência, nº de identificação fiscal 504441361, com sede no Campus da FEUP, Rua Dr. Roberto Frias, 4200-465 Porto (entidade beneficiária), uma garantia bancária / seguro caução³ até ao montante de € (..... euros), destinada (o) a caucionar o integral cumprimento das obrigações assumidas pelo (s) garantido (s) no âmbito do contrato que tem por objeto a “aquisição de dois veículos submarinos autónomos (autonomous robotic lander) capazes de movimentos omnidirecionais e mergulho eficiente até 4000 m recorrendo a um sistema de flutuabilidade variável”, a celebrar na sequência do Concurso Público com a referência ABM 0007/2021, nos termos dos n.ºs 6 e 8 ⁴ / n.ºs 7 e 8 ⁴ do artigo 90.º do Código dos Contratos Públicos.

A presente garantia corresponde a 5% (cinco por cento) do preço contratual, e funciona como se estivesse constituída em moeda corrente, responsabilizando-se o garante, sem quaisquer reservas, por fazer a entrega de toda e qualquer importância, até ao limite da garantia, logo que interpelado por simples notificação escrita por parte do INESC TEC - Instituto de Engenharia de Sistemas e Computadores, Tecnologia e Ciência.

Fica bem assente que o Banco/Companhia de Seguros⁴ garante, no caso de vir a ser chamado(a) a honrar a presente garantia, não poderá tomar em consideração quaisquer objeções dos garantidos, sendo-lhe igualmente vedado opor à entidade beneficiária quaisquer reservas ou meios de defesa de que o garantido se possa valer face ao garante.

A presente garantia permanece válida até que seja expressamente autorizada a sua libertação pela entidade beneficiária, não podendo ser anulada ou alterada sem esse mesmo consentimento e independentemente da liquidação de quaisquer prémios que sejam devidos.

Data

..... (assinatura)⁵

-
- (1) Identificação completa do adjudicatário.
(2) Identificação completa da instituição garante.
(3) Eliminar o que não interessar.
(4) Eliminar o que não interessar.
(5) Assinatura(s) reconhecida(s) notarialmente